



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1393/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Alimentação especial de natal e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Conceder Auxílio Alimentação Especial de Natal aos servidores Públicos do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Concessão do Auxílio Alimentação poderá ser efetuado sob a forma de Kit Alimentação a cada servidor.

Art. 3º As despesas para atender ao programa criado no Artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento do Exercício de 2008, e suplementada se necessário.

02.	Executivo
02.02	Secretaria Municipal de Administração
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0004	Gestão Administrativa
04.122.0004.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Natureza Despesa	3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

2008.

Gabinete do Prefeito, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de


Daltrô Flúza

Prefeito Municipal